



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

LEI Nº 1.056/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA
INCLUSÃO DE FONTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Fervedouro-MG aprovou e eu, Carlos Coríndon, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 2 – Prefeitura Municipal de Fervedouro Unidade
– 7 – Secr. Mun. Obras e Serv. Urbanos
Sub-Unidade – 1 – Departamento de Educação Básica-RP

12.361.005.1.0009 – Construção/Ampl./Reforma de Prédios Escolares	
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 550.000,00
Fonte 2500	

TOTAL	R\$ 550.000,00
--------------	-----------------------

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito Adicional Suplementar será por SUPERÁVIT FINANCEIRO – fonte 1500.000 - apurado no exercício financeiro 2024.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fervedouro - MG, 25 de novembro de 2025.

DR. CARLOS CORÍNDON DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

LEI Nº 1.057/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA
INCLUSÃO DE FONTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Fervedouro-MG aprovou e eu, Carlos Coríndon, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 2 – Prefeitura Municipal de Fervedouro Unidade –

08 - Secretaria . Municipal De Obras, e Serv.Urbanos

Sub-Unidade – 05 – Departamento Mun. De Estradas

26.782.0010.2.0081 – Manutenção/Conserção Estradas Vicinais

44.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 560.000,00

Fonte 1.710.000

TOTAL

R\$ 560.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito Adicional Suplementar será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – fonte 1710.000 – Código de Receita: 24.2.9.99.0.1.02.00.001.50.1.1.51.00.00, indicação nº 164.337-9463598.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fervedouro - MG, 25 de novembro de 2025.

DR. CARLOS CORÍNDON DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

LEI Nº 1.058/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA
INCLUSÃO DE FONTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Fervedouro-MG aprovou e eu, Carlos Coríndon, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 2 – Prefeitura Municipal de Fervedouro Unidade –

05 - Secretaria . Municipal De Saúde

Sub-Unidade – 01 – Fundo Mun. De de Saúde-Recursos Próprios

10.302.0015.2.0042 – Manutenção da Assistência Médica Odontológica

33.90.14 - Diária Civil R\$ 30.000,00

Fonte 1.600.000

33.90.39 – Outros Serv.Terceiros-PJ R\$ 50.000,00

Fonte 1.600.000

33.90.48 – Concessão de Ajuda de Custo R\$ 7.000,00

Fonte 1.600.000

TOTAL R\$ 87.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito Adicional Suplementar será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – fonte 1.600.000 – Código de Receita: 1.7.1.3.50.2.1.99.00.00, Proposta 63000644159202500 – atenção à saúde da população para procedimentos no MAC.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fervedouro - MG, 25 de novembro de 2025

DR. CARLOS CORÍNDON DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

LEI Nº 1.059/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Fervedouro-MG aprovou e eu, Carlos Coríndon, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 2 – Prefeitura Municipal de Fervedouro Unidade – 5

– Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade – 00 – Fundo Municipal de Saúde-Recurso Vinculado

10.301.010.2.0037- – Manutenção do Piso de Atenção Básica

33.90.14- Diária Civil	R\$ 15.000,00
------------------------	---------------

33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 145.000,00
--------------------------------	----------------

33.90.39 – Outros Serviços Terceiros-PJ	R\$ 140.000,00
---	----------------

TOTAL	R\$ 300.000,00
-------	----------------

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Fonte 1.600.000;** conforme Proposta nº36000.649864202500-2025, Emenda Parlamentar nº 13490006– Incremento ao ao Piso de Atenção Primária, código da Receita nº 1.7.13.50.1.1.60.00.00.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fervedouro - MG, 25 de novembro de 2025

DR. CARLOS CORÍNDON DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

LEI Nº 1.060/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Fervedouro-MG aprovou e eu, Carlos Coríndon, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 2 – Prefeitura Municipal de Fervedouro

Unidade – 5 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade – 00 – Fundo Municipal de Saúde-Recurso Vinculado

10.301.010.2.0037- – Manutenção do Piso de Atenção Básica

33.90.14 – Diária Civil	R\$ 15.000,00
-------------------------	---------------

33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 135.993,00
--------------------------------	----------------

33.90.39 – Outros Serviços Terceiros-PJ	R\$ 137.000,00
---	----------------

TOTAL	R\$ 287.993,00
-------	----------------

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Fonte 1.600.000**; conforme proposta nº36000.650094202500-2025, Emenda Parlamentar nº 24870001– Incremento ao Piso de Atenção Primária, código da Receita nº 1.7.1.3.50.1.1.60.00.00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fervedouro - MG, 25 de novembro de 2025

DR. CARLOS CORÍNDON DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL